



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 004/2025

O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pela sua Prefeita, **Lenita Dadalt Fontana**, CPF 065.754.989-49 e a **APAS – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE JOAÇABA**, sociedade civil de caráter assistencial, sem fins econômicos e lucrativos inscritos no CNPJ sob o nº 75.439.653/0001-70 com sede administrativa na Rua Oswaldo Mello, 43, Centro, na cidade de Joaçaba- SC neste ato representada pela sua presidente Sra. Marilena Zanoello Detoni, CPF nº 384.199.209-91, RG 1.516.058 SSP/SC, celebram o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014, **Processo de Dispensa de Chamamento nº 002/2025**, e conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Colaboração tem por finalidade a prestação de serviços Educacionais, Fonoaudiologia e Linguagem de Sinais – Libras na sede da instituição aos alunos portadores de necessidades especiais deste Município e também a realização de exames de audição e testes de orelhinha.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução da parceria é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado através do Termo Aditivo, havendo necessidade, interesse público e acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, FORMA DE REPASSE E DATA

O Município repassará através de transferência em conta bancária específica em nome da entidade o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) sendo este dividido em 3 (três) parcelas de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo:

- Primeira parcela de R\$ 2.000 até 28/02/2025;
- Segunda parcela de R\$ 2.000,00 até 30/05/2025;
- Terceira parcela de R\$ 2.000,00 até 30/09/2025;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Os respectivos valores serão creditados na Conta Corrente nº 97.817-5, Agência 0137-6

Bando do Brasil, em nome da APAS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A Associação apresentará mensalmente ao município a relação nominal dos munícipes assistidos (usuários) que constarão os números das matrículas e endereços dos mesmos.

A inclusão de novos usuários, por conta deste Termo de Colaboração, far-se-á exclusivamente pelo Município através do Fundo Municipal de Saúde ou Secretaria de Educação, mediante solicitação escrita firmada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Compete ainda:

1 – AO MUNICÍPIO

- a) Disponibilizar transporte adequado e gratuito aos alunos para deslocamento de Erval Velho até a Instituição e retorno com segurança.
- b) Disponibilizar transporte gratuito aos profissionais da Associação quando chamados para a realização de exames, testes de orelhinha nas escolas do município.
- c) Repassar a Associação, os recursos do presente Termo de Colaboração nas datas previstas na cláusula terceira deste.
- d) Acompanhar a execução do objeto desta parceria, mediante visitas para a avaliação do cumprimento das metas e objetivos da parceria.

2 – A ASSOCIAÇÃO

- a) Disponibilizar espaço físico na escola da entidade em Joaçaba e apresentar os serviços a que se dispuseram, com profissionalismo e dedicação, buscando a educação, o desenvolvimento e o ajustamento social desses alunos especiais.
- b) Esclarecer, orientar e auxiliar os pais e amigos na conduta relativa a esses alunos.
- c) Contatar pessoalmente ou por terceiros, informando problemas que por ventura surgirem com qualquer um dos alunos oriundos do município de Erval Velho.
- d) Na Aplicação e Prestação de Contas do Recurso oriundos do Município de Erval Velho, seguir rigorosamente as normas previstas na Lei nº 13.019/2014 e o estabelecido na Cláusula Sexta deste Termo.
- e) Realização de teste de Orelhinha e audiometria.
- f) Pagamento de remuneração aos profissionais contratados no período.

E-mail: administracao@ervalvelho.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 3542-1222
89613-000 ERVAL VELHO Santa Catarina



CLÁUSULA QUINTA - DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução desta parceria correrão a conta do orçamento vigente no município nas seguintes dotações:

Órgão 04.001/ Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Pro j/Ativ: 2.045/ Manutenção do Ensino Especial

39 - 3.3.50.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0100.00 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA SEXTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

1 – Os recursos somente poderão ser aplicados para pagamento das despesas com Manutenção.

2 – Para fins de comprovação de gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em datas anteriores ou posteriores à vigência do presente termo, bem como anteriores referentes à parcela liberada.

3 – Não podendo ser pago despesas com Pessoal incluindo os Encargos Sociais (INSS e FGTS), nem despesas com investimentos.

4 - A Associação terá o prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da parcela para a aplicação dos recursos e mais 30 (trinta) dias para a prestação de contas desta, a qual deve ser procedida da forma a seguir.

A prestação de contas deverá ser feita através de Balancete assinado pela Presidente e Contador responsável, devendo este vir acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Comprovante dos pagamentos em originais com a certificação do recebimento dos materiais e/ou serviços fornecidos ou cópias autenticadas.
- b) Comprovante das transferências bancárias dos pagamentos realizados;
- c) Extrato bancário da conta onde foram movimentados os recursos, demonstrando o valor recebido e os pagamentos efetuados.

Nota - a prestação de contas deveser prestada por parcela não podendo ficar saldo para o período seguinte.

5 – Nova parcela somente será liberada após a prestação de contas da anterior.

6 – Os recursos deverão ser aplicados obrigatoriamente até o final do exercício financeiro.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

7 – Havendo saldo ao final da vigência do exercício financeiro este deverá ser restituído ao Município através de depósito na mesma conta bancária que efetuou o repasse, devendo o comprovante do depósito ser anexado na prestação de contas.

8 – A não aprovação das contas inabilitará a entidade a firmar novas parcerias e a receber novos recursos do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VÍNCULO DE PESSOAL

Os funcionários admitidos pela Associação, respeitadas as vedações presentes na Lei 13.019/2014 não terão em hipótese alguma, qualquer vinculação empregatícia ou de qualquer natureza com o município de Erval Velho, correndo inclusive por conta e risco da Associação toda e qualquer questão judicial ou extrajudicial, ficando neste momento eximindo o município pelas associações de qualquer solidariedade que possa vir a ser alegada por seus municípios.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Este Termo de Colaboração poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer tempo e especialmente quando da constatação das seguintes situações:

- 1- Utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto e demais cláusulas estabelecidas neste instrumento.
- 2- Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido.
- 3- Se constatada irregularidade na aplicação dos recursos e prestação de contas passíveis de aplicação de penalidades, de inabilitação para novas parcerias.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Colaboração terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da prestação de contas no prazo e forma estabelecidos ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos sujeitará a Associação ao ressarcimento dos valores ao município, sem prejuízo das demais responsabilizações previstas na Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MODIFICAÇÃO



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

O presente Termo de Colaboração, havendo necessidade e interesse público poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO

Fica designada a comissão nomeada pela portaria nº 5263 de 23 de janeiro de 2025 para acompanhar a execução da presente parceria, inclusive analisar a prestação de contas declarando ou não a sua regularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Elegem o foro da Comarca de Herval D'Oeste, se para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que surgirem na execução do presente Termo de Colaboração, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 03 (três) dias de igual teor e forma.

Erval Velho, 10 de fevereiro de 2025

Lenita Dadalt Fontana
Prefeita Municipal

Marilena Zanoello Detoni
Presidente da APAS – ASSOCIAÇÃO DOS
PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE JOAÇABA

Bruna Primo Ferreira Lopes
Diretora de Saúde de Erval Velho-SC

Testemunhas:

Nome: Juliana Brocardo Kucher
CPF: 016.066.269-90

Nome: Gizelle Fornari
CPF: 031.059.819-26

Visto do Advogado da Unidade Gestora
Christian Conte